

## ATA DA REUNIÃO DE 27/05/2016

### **CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO**

Texto definitivo da ata n.º 10/2016 da reunião ordinária realizada no dia 27 de maio de 2016, iniciada às 16:00 horas e concluída às 20:30.

**ORDEM DO DIA**  
**REUNIÃO DE 27 DE MAIO DE 2016**

**1 – APROVAÇÃO DA ATA Nº 9 DE 12 DE MAIO DE 2016.**

**2 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.**

**3– PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**

- a) Distinções Honoríficas;
- b) Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Souto da Casa;
- c) Aprovação da minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e o Centro Cultural e Desportivo “Os Amigos da Barroca”;
- d) Atribuição de subsídio – Associação Desportiva do Fundão;
- e) Atribuição de subsídio – Associação de Moradores da Estação de Castelo Novo;
- f) Atribuição de subsídio – Associação Cultural e Recreativa de Atalaia do Campo;
- g) Atribuição de subsídio – Associação Desportiva Cultural e Recreativa dos Amigos da Soalheira;
- h) Indemnização por danos – Anicolor – Alumínios, Lda.;
- i) Indemnização por danos – Bruno Miguel Vieira Lourenço;
- j) Indemnização por danos – Miguel Alexandre da Horta Cardoso.

**4 – DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA:**

- a) José Manuel Rodrigues Fortunato – ampliação de edifício;
- b) FTP Energia e Ambiente, S.A. – construção de unidade industrial;
- c) Fernando Afonso Pereira Geraldes – ampliação de edificação;
- d) João Pedro Ramos Paulico – construção de habitação unifamiliar;
- e) Helena Maria Sousa Campos Silva – alteração de edificação;
- f) Fábrica da Igreja Paroquial do Souto da Casa – isenção do pagamento de taxas;
- g) José Joaquim de Almeida – redução do pagamento de taxas;
- h) David Knights – construção de habitação unifamiliar;
- i) Maria Aldenora Alves Pacheco Monteiro – alteração de edificação.

**5 – INFORMAÇÕES:**

- a) Balancete do dia 23 de maio.

## **ATA N.º 10/2016**

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano dois mil e dezasseis, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária deste executivo, sob a presidência do Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, estando presente o Senhor Vice-presidente, Dr. Luís Miguel Roque Tarouca Duarte Gavinhos e os Senhores Vereadores, Doutor José António Duarte Domingues, Dra. Maria Alcina Domingues Cerdeira, Dra. Maria Clotilde dos Anjos Barata e Eng.º António Joaquim Maroco Quelhas.

O Senhor Presidente justificou a ausência do Senhor Vereador Dr. Jorge Afonso Moutinho Garcez Nogueira, por motivos profissionais.

A reunião foi secretariada pela Coordenadora Técnica, Helena Maria Barroca Martins.

Seguidamente, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.

### **1 – APROVAÇÃO DA ATA N.º 9**

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária realizada no dia doze de maio do corrente ano, já do conhecimento de todos os membros do executivo.

Submetida a votação pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada nos termos da lei.

### **2 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

Antes de dar início aos trabalhos, o Senhor Presidente procedeu à entrega dos cheques aos proprietários dos imóveis no âmbito das Candidaturas ao Fundo da Área de Reabilitação Urbana da Zona Antiga do Fundão (FZA).

Prosseguindo, deu conta da presença do Senhor Primeiro-Ministro no dia 2 de junho no Fundão, convidado para presidir à cerimónia de abertura do Congresso Nacional das Misericórdias, e à inauguração oficial da “segunda fase” do Centro de Desenvolvimento de Software, no Pavilhão Multiusos. Deixou uma nota de agradecimento ao Senhor Primeiro-Ministro pelo facto de ter vindo ao Fundão, dando a este ato, peso a todo o trabalho e estratégia que a câmara municipal tem vindo a desenvolver no interior do país. Disse que esta era uma questão importante, que seguramente ponderou para marcar a sua presença, numa ação que possa representar atração de novas empresas e novos quadros de valor e ativos tão carentes nesta região.

Disse que o Senhor Presidente da República também estará no dia 4, no encerramento do Congresso, e na abertura oficial da Feira Económica e Social no espaço da Quinta Pedagógica da Santa Casa da Misericórdia do Fundão, que contará também com a presença de vários membros do Governo. Salientou a importância deste evento para o concelho, com a participação de cerca de 600 pessoas, e que tanto orgulha a Santa Casa da Misericórdia do Fundão.

Prosseguindo a sua intervenção, deu conta de uma reunião com o Senhor Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação que manifestou a sua preocupação relativamente à perda da produção de cereja, e que tinha dado conta que estava a equacionar a alteração do quadro de financiamento dos seguros, que também tem financiamento comunitário, para situações como estas e também o fundo de calamidade. Disse que tinha também abordado algumas questões ligadas ao Regadio e que tinha aproveitado para sensibilizar o Senhor Secretário de Estado para a questão dos processos da entrada de cereja, nomeadamente no mercado japonês.

Continuando, o Senhor Presidente deu conta que na próxima semana, nas instalações da CERFUNDÃO, seria explicitada toda a “Campanha da Cereja”.

Referiu-se às Comemorações do Dia do Concelho, dia 9 de junho, marcado pela temática dos 40 anos do Poder Local Democrático, dando conta que tinha sido feito convite ao Senhor Ministro da Agricultura para estar presente, por considerar importante para a valorização do que tem sido feito no concelho, em termos de toda a cadeia de valor do sector primário, e também ajudar a mitigar o problema da produção de cereja.

O Senhor Presidente deixou uma nota de pesar pelo falecimento do pai do Senhor Vereador José Domingues.

Antes de dar a palavra aos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente deu ainda conhecimento do programa das Comemorações do Dia do Concelho, e de alguns eventos programados para os próximos dias. Dia 28 de maio, Comemorações dos 100 anos do Seminário do Fundão; dia 29, 89.º Aniversário dos Bombeiros Voluntários do Fundão e IV Gala da Federação dos Bombeiros do Distrito de Castelo Branco, com uma sessão solene no Pavilhão Multiusos; de 27 a 29 de maio, IV Feira do enchido e do presunto da Atalaia do Campo; Festival de curtas-metragens ligado à Gardunha “Gardunha Fest”, de 27 a 29 de maio sobre o tema “Paranormal”; inauguração da “Variante ao Freixial” e da sede do Grupo Desportivo e dia 7 de junho Conferência dedicada ao tema “Qualidade de Vida nas Cidades” promovido pela CIMBSE, UBI e Município do Fundão com a presença do Senhor Secretário de Estado do Ambiente. Deu ainda conhecimento do Programa do Dia Mundial da Criança, centrado na Quinta Pedagógica da Santa Casa.

Usou da palavra o Senhor Vereador José Domingues.

Cumprimentou todos os presentes.

Agradeceu ao Senhor Presidente e a todos os Senhores Vereadores, bem como aos funcionários que manifestaram amizade e solidariedade por ocasião do falecimento do seu pai.

Seguidamente questionou o Senhor Presidente sobre o projeto Escola Aldeia, e solicitou informação sobre a tramitação do relatório da inspeção ao Município do Fundão.

Usou da palavra o Senhor Vereador Quelhas.

Cumprimentou todos os presentes.

Iniciou a sua intervenção referindo-se à Escola Profissional do Fundão. Disse que o fazia na sequência de intervenções públicas ocorridas nas últimas semanas, nomeadamente de antigos alunos, que de alguma forma têm impacto na boa imagem que a Escola tem, tendo achado por bem, que haja intervenção deste executivo, e que o assunto seja debatido.

Disse que não pretende com esta discussão, imiscuir-se nas decisões da Instituição, porque reconhece a sua total autonomia no que respeita à sua governação em toda a sua dimensão e decisões do dia-a-dia, e acredita que as entidades a que pertence garantem a fiscalização de toda a atividade da Direção. Admite que possa haver contraditório, no sentido de valorizar as estratégias assumidas, mas que as pessoas são as mesmas, e que naturalmente possa haver decisões que não sejam sujeitas ao devido escrutínio.

Destacou o facto da bancado do PS, e ele em particular, ter feito várias intervenções relativamente à Escola Profissional sempre no sentido de a considerarem importante para o Município do Fundão e de a defenderem como uma “Marca do Concelho”, e que irão sempre intervir quando haja alguma decisão da Direção que ponha em causa a imagem da própria Instituição com impacto na captação de alunos.

Disse que tem a ideia de que a Escola Profissional do Fundão marca a diferença e ajuda a criar gente de valor, e que, felizmente, tem gente a trabalhar consigo que teve a sua formação na Escola Profissional e que são excelentes profissionais.

Disse que a sua intervenção também tem a ver com o facto de a Escola sobreviver de recursos públicos, e que sempre que haja dificuldades, todo o executivo luta para viabilizar este projeto que reconhece com competências.

Reiterou que reconhece toda a autonomia de funcionamento da Instituição, mas que o município “também tem espaço para manifestar a sua preocupação” e entende que há “duas dimensões que são importantes, que é a salvaguarda do bom nome da Instituição, do Corpo Docente, dos funcionários e dos alunos” e também a “garantia do funcionamento da organização e dos processos”. Considerou que não traz valor acrescentado e apouca a instituição haver a suspeita

de que alguns processos existentes tenham uma outra intenção qualquer, que não seja a salvaguarda do bom nome da Instituição. Neste sentido, achou que o executivo devia manifestar à Direção e às Instituições que tutelam a Escola Profissional, a nossa preocupação sobre todo este processo, e principalmente no impacto público que tem sobre a Escola Profissional”.

Usou da palavra o Senhor Presidente.

Relativamente ao novo ano letivo deu conta que não irá encerrar nenhuma Escola do 1.º Ciclo. Deu também conta que já se encontra em fase de adjudicação a empreitada coletiva relativamente às Escolas do 1.º Ciclo. Neste sentido, referiu que está a tentar junto da Direcção-Geral dos Estabelecimentos Escolares – DGEST, para que o parecer ligado à candidatura, dê entrada na Câmara, e se iniciem as obras o mais rapidamente possível, uma vez que o respetivo relatório elaborado pelos serviços se encontra concluído e será presente à próxima reunião de câmara.

Sobre a intervenção na Escola Secundária, como já tinha referido anteriormente, está já a ser elaborado o projeto, em que o promotor será o Município do Fundão. Vê com muita preocupação o atraso do envio dos pareceres, porque, para além de serem obrigatórios, são pareceres que condicionam a componente da parte do financiamento, que na prática atrasa a execução do quadro comunitário e que é fundamental que grande parte das intervenções se executem durante o período de férias, e num prazo entre os 90 e 100 dias.

Quanto ao projeto Escola Aldeia, como já tinha referido anteriormente, disse que infelizmente o Curso de Turismo ao Ar Livre não teve a procura desejada, e como tal, não será possível a sua abertura.

Sobre a questão da inspeção ao Município do Fundão, disse que ainda estão a ser solicitados elementos para a elaboração do relatório final, que será tornado público na Câmara e Assembleia Municipal.

Prosseguindo, e antes de se pronunciar acerca da intervenção do Senhor Vereador sobre a Escola Profissional do Fundão, o Senhor Presidente referiu-se à questão das escolas privadas.

Disse, que no âmbito do quadro desta discussão, e num evento ligado ao ensino artístico na Academia de Musica e Dança do Fundão, tinha estado com o Chefe de Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e onde lhe manifestou que relativamente às escolas privadas do concelho, são de natureza diferente e com problemáticas diferentes, mas que todas elas são uma oferta pública de ensino e todas elas são estruturas privadas. Também lhe manifestou, que no âmbito da Assembleia Municipal, tinha sugerido, sobre a defesa e valorização das escolas privadas, que houvesse uma “espécie de pacto” entre todos pelos problemas concretos de cada uma delas,

sendo que a Academia de Música e Dança do Fundão está associada a uma entidade “que amortece muitos dos seus problemas”, que a Santa Casa da Misericórdia do Fundão, mas, que no caso do Externato Capitão Santiago de Carvalho, tem tido situações complexas, tendo a câmara nos últimos tempos tido contacto com aquele estabelecimento de ensino, que manifestou tranquilidade sobre esta questão.

Depois deste enquadramento sobre a questão das escolas privadas, e relativamente à Escola Profissional, disse que não iria comentar questões relativas ao seu modelo de governação, que seguramente foi o escolhido pelos seus associados. Sobre as questões do relacionamento com o Município lembrou que já tinha sido explicitado na Assembleia Municipal que há um problema ligado à Viverfundão por causa da questão do património, enquadrada pelo período de carência. Do ponto de vista do projeto pedagógico, sabe que o ano letivo funcionou com normalidade e que se pretende que assim continue. Disse esperar que a procura dos alunos seja a mais adequada, e que não tem mais informação que possa referir publicamente, que não passe por procurar que o projeto pedagógico da Escola Profissional seja o foco da qualidade deste mesmo ensino, e que leva centenas de jovens a escolherem esta Escola enquanto projeto educativo.

Referiu-se a uma questão. Se o Município continua ou não disponível para uma possível integração no quadro da Escola. Disse que esta situação continua em aberto e manifestou a vontade da Câmara Municipal, de alguma forma, poder vir a integrar este processo e envolver-se mais, no sentido de procurar que a qualidade de ensino não seja posta em causa.

Disse que a relação de proximidade com a Escola Profissional, as suas problemáticas, e também as parcerias, têm de ser ainda mais próximas, e como tal, a preocupação permanente existe e que é preciso continuar a trabalhar.

Aproveitou para lembrar e realçar, que o assunto “Escola Profissional” está na agenda da Câmara Municipal há sensivelmente três anos, e que no início, “estava-se num momento quase de pânico porque as nuvens eram tão negras” que se falava na possibilidade de insustentabilidade da própria estrutura. Fazendo a comparação com este panorama, atualmente, a estrutura tem, do ponto de vista da sustentabilidade financeira, com o período de carência existente, um caminho muito interessante. Em termos de projeto educativo, disse que iria averiguar como está a ser preparado o próximo ano letivo, e, se houver alguma questão que eventualmente possa ser menos fácil, ou alguma situação acrescida de risco relativamente a algumas questões, irão ser partilhadas na Reunião de Câmara. Disse que da parte da Escola, atualmente, nenhuma informação que aponte para alguma questão, foi comunicada.

Considerou que atualmente, o mais relevante, e sempre que haja alguma dificuldade acrescida ou algum fator que possa provocar instabilidade, procurar-se fomentar convergências entre todos os membros do executivo. Questões mais estruturantes, como a possível integração do Município no quadro da Escola Profissional, seguirão os seus trâmites dentro do ordenamento jurídico local.

A Senhora Vereadora Alcina Cerdeira aproveitou para dar conhecimento que há muitas solicitações de alunos de Cabo Verde para frequentarem a Escola Profissional do Fundão, e que já há vários alunos do Tarrafal, inscrito para o próximo ano letivo.

O Senhor Presidente considerou uma boa informação, e que pode efetivamente ajudar também no modelo de sustentabilidade e até do próprio projeto pedagógico, e que deverá ser uma linha a continuar.

A Senhora Vereadora Clotilde Barata associou-se aos comentários do Senhor Presidente e do Senhor Vereador António Quelhas na medida em que integrou o Corpo Docente inicial da Escola Profissional. Disse que em qualquer ponto do País, por onde os alunos da Escola Profissional do Fundão passam, é destacado o seu profissionalismo e competência e que o seu mérito é o resultado de projetos pedagógicos que têm sido desenvolvidos até agora.

Considerou importante que “não se pode dar ouvidos a tudo o que circula” porque o que deve preocupar e deve ser destacado, é a importância que a Escola Profissional tem, o seu profissionalismo e o projeto pedagógico que tem vindo a desenvolver.

### **3 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **Distinções Honoríficas**

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 24 de maio de 2016, e que se transcreve:

“Considerando que, nos termos das disposições contidas no Regulamento para a Concessão de Distinções Honoríficas do Município do Fundão, a competência da atribuição das insígnias e medalhas municipais pertence à Câmara Municipal;

Considerando que a atribuição de distinções honoríficas deverá constituir um sinal para estimular o aperfeiçoamento do mérito e virtudes que visam distinguir;

Considerando que conferir prestígio e dignidade às condecorações municipais é uma das formas de manter vivas tradições que têm significado na vida do Município;

Considerando que as distinções honoríficas do Município do Fundão são, por tradição desta edilidade, entregues no dia 9 de junho por ocasião das comemorações respeitantes à criação do concelho do Fundão;

Considerando que este ano se comemoram os 40 anos do poder local democrático e que o Município promoveu um leque de iniciativas que visam dignificar e afirmar esta efeméride e o seu significado;

Considerando a importância do poder local para o desenvolvimento do concelho do Fundão, para a sua afirmação e para a concretização das ambições da população fundanense;

Considerando o papel insubstituível desempenhado pelos autarcas, liderando os destinos desta comunidade e das suas aspirações ao longo das últimas décadas;

**Proponho que, nos termos do disposto nos artigos 12.º e 13.º do Regulamento supra referido, a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a atribuição:**

**1. Da Medalha de Ouro da Cidade do Fundão – destinada a galardoar indivíduos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras que, pelo valor das suas realizações em qualquer ramo de atividade humana, contribuam, de forma excecional e relevante, para o progresso e bom nome da cidade e do seu concelho**

*aos ex-Presidentes da Câmara Municipal do Fundão:*

- **Joaquim António da Fonseca Pinto de Castelo Branco (a título póstumo);**
- **José Coelho Ribeiro;**
- **José de Sampaio Lopes;**
- **José Maria de Brito Fortunato;**
- **Manuel Joaquim Barata Frexes;**
- **Manuel Joaquim Lambelho Ramos**

*aos ex-Presidentes da Assembleia Municipal do Fundão:*

- **António Manuel Oliveira Guterres;**
- **Fernando Alfredo Gil Moutinho Garcez;**
- **João Couto Gonçalves;**
- **João Manuel dos Santos Costa (a título póstumo);**
- **Manuel Correia Saraiva;**
- **Vítor Manuel Antunes;**

*e aos primeiros Presidentes de Junta de Freguesia democraticamente eleitos no concelho do Fundão:*

- **Alberto Ferreira Sampaio (Aldeia de Joanes);**
- **Ângelo Ferreira da Silva Caio (Soalheira) - a título póstumo;**
- **António Brás Antunes (Castelejo);**
- **António Veríssimo Dias (Alcongosta) a título póstumo;**
- **Augusto Antunes (Barroca) a título póstumo;**
- **Aurélio Salvado Sanches (Vale de Prazeres);**
- **Carlos Assunção Frade (Castelo Novo) - a título póstumo;**
- **Carlos Eduardo Miguel Rodrigues (Bogas de Cima) - a título póstumo;**
- **Francisco Boavida (Póvoa da Atalaia);**
- **Francisco Martins Paulo (Mata da Rainha) - a título póstumo;**
- **Francisco Miguel Barata Roxo (Alpedrinha);**
- **Isidoro da Costa (Janeiro de Cima) - a título póstumo;**
- **João Aguilar (Alcaria);**
- **João da Cruz Infante (Atalaia do Campo) - a título póstumo;**
- **João Felisberto Peralta (Souto da Casa) a título póstumo;**
- **João Soares Serra (Escarigo);**
- **Joaquim Ferreira (Silvares) - a título póstumo;**
- **Joaquim Pereira Catarro (Pêro Viseu);**
- **Joaquim Santos Cruz (Alcaide) a título póstumo;**
- **José Abrantes Roque Nogueira (Valverde);**
- **José António Santos Marques (Fundão);**
- **José das Neves (Fatela) - a título póstumo;**
- **José dos Santos Parente (Telhado) - a título póstumo;**
- **José Frade Garcia (Lavacolhos);**
- **José Lopes de Matos (Capinha) - a título póstumo;**
- **José Lourenço Pereira dos Santos (Donas) - a título póstumo;**
- **José Teodoro Leitão (Aldeia Nova do Cabo);**
- **Júlio Dias Antunes (Bogas de Baixo) - a título póstumo;**
- **Luís Cerdeira Reis (Salgueiro);**
- **Manuel de Brito Alves (Orca) - a título póstumo.**

**2. Da Medalha de Bons Serviços** – destinada a distinguir os funcionários da Câmara Municipal, empresas municipais e juntas de freguesia que tenham demonstrado comprovado zelo, dedicação e competência nos serviços a seu cargo e que atinjam 25 anos de serviço

às Senhoras e aos Senhores:

- **Adélia Maria Campanha Bernardo Martins;**
- **António José Simão da Silva;**
- **Carlos Manuel Ferreira Serrador;**
- **João Paulo Gonçalves Nobre;**
- **Maria Lucília de Melo Alegria Simão;**

e aos Senhores Bombeiros Voluntários

- **António Alfredo Campos Lopes;**
- **Carlos Manuel Marques Magueijo;**
- **Luís Filipe Faia Morgadinho;**
- **Paulo Jorge Filipe Figueira.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, precedendo escrutínio secreto, aprovar a proposta apresentada. (Distinções Honoríficas)

O Senhor Vereador José Domingues felicitou o Senhor Presidente por esta proposta. Disse que seria importante que o cidadão reconhecesse esta homenagem que o executivo presta a estas pessoas, e que participasse nas cerimónias como forma de tributo aos longos anos de Poder Local, do que representa, e do que irá continuar a representar no futuro.

### **Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Souto da Casa**

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 23 de maio de 2016, e que se transcreve:

“Considerando que a Freguesia de Souto da Casa solicitou apoio para a construção de um muro de proteção do recinto escolar;

Considerando que o pedido está devidamente instruído conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias;

Considerando que a alínea b) do artigo 2 deste Regulamento determina que a atribuição de apoios às freguesias visa, designadamente, o apoio de forma criteriosa a iniciativas das freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;

Considerando que esta obra é de vital importância para garantir a segurança dos alunos;

Considerando o valor do orçamento apresentado;

**Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos dos artigos 2.º alínea b) e 13.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do contrato-programa que segue em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante, atribuindo um apoio no montante de € 7.790,00 acrescido de IVA à taxa legal.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Souto da Casa)

O Senhor Vereador António Quelhas voltou a referir que as Juntas de Freguesia não fazem prova do cumprimento dos requisitos legais quanto à contratação pública. Considerou que se deveria, e até para promover as boas práticas, começar a impor-se que a atribuição dos subsídios desta natureza estivesse vinculada à apresentação do processo de contratação.

O Senhor Presidente concordou, e disse que as Juntas de Freguesia como entidades públicas estão obrigadas ao procedimento de contratação pública e que futuramente deverá constar na proposta, que aquando do pagamento, terá de ser demonstrado que houve este procedimento, independentemente do seu valor.

### **Aprovação da minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e o Centro Cultural e Desportivo “Os Amigos da Barroca”**

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 18 de maio de 2016, e que se transcreve:

“Considerando que o Centro Cultural e Desportivo “Os Amigos da Barroca” solicitou a colaboração do Município do Fundão para apoio na remodelação da sede da sua associação (1.ª Fase);

Considerando que o Centro Cultural e Desportivo “Os Amigos da Barroca” tem como objetivo a realização e promoção de atividades de natureza social, cultural, desportiva para a comunidade;

Considerando que o Município do Fundão entende ser de benefício para o nosso concelho o aprofundamento de relações com entidades parceiras;

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município (artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando que o esforço de investimento a apoiar é de manifesto interesse para o nosso concelho, bem como para a freguesia onde a associação se encontra integrada,

**proponho, face aos fatos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sucessivas alterações, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do Protocolo que segue em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante, bem como autorizar as despesas resultantes do mesmo.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e o Centro Cultural e Desportivo “Os Amigos da Barroca”)

O Senhor Presidente propôs que fosse aditado aos protocolos desta natureza que, “no caso de aprovação, as componentes do auto financiamento serão corrigidas na devida proporção”.

#### **Atribuição de subsídio – Associação Desportiva do Fundão**

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 21 de março de 2016, e que se transcreve:

##### **“Considerando:**

Que a Associação Desportiva do Fundão veio solicitar apoio a esta Câmara Municipal, para os eventos integrados nas diversas manifestações culturais e desportivas alusivas às comemorações do 60.º Aniversário;

Que a Associação Desportiva do Fundão, é uma entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua João Franco, n.º 20, no Fundão, inscrita no Registo Nacional de Pessoas Coletivas sob. o n.º 500 032 262;

Que são instituições como a Associação Desportiva do Fundão que assumem junto das populações, um importante papel de combate ao isolamento que cada vez mais atinge o interior do país;

O trabalho meritório e profícuo que esta Associação tem vindo a desenvolver no concelho do Fundão;

Que é competência da Câmara Municipal a atribuição de apoio às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

**Proponho que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de atribuir um subsídio à Associação Desportiva do Fundão, no valor de € 1.000,00 (mil euros), destinado a compartilhar os eventos integrados nas diversas manifestações culturais e desportivas alusivas às comemorações do 60.º Aniversário da aludida associação.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de subsídio – Associação Desportiva do Fundão)

#### **Atribuição de subsídio – Associação de Moradores da Estação de Castelo Novo**

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 22 de maio de 2016, e que se transcreve:

“Considerando que a Associação de Moradores da Estação de Castelo Novo – ASMECANO solicitou a atribuição de apoio, destinado à realização de obras na sua Sede Social e respetivo recinto;

Considerando que com este apoio, pretendem criar melhores condições a todos os associados que ali convivem;

Considerando que esta Associação tem desenvolvido diversas atividades de cariz cultural na Aldeia Histórica de Castelo Novo;

Considerando que o pedido está devidamente instruído com todos os documentos solicitados no requerimento/modelo;

**Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um subsídio à Associação de Moradores da Estação de Castelo Novo no valor de € 5.000,00, mediante apresentação de documentos comprovativos da despesa efetuada, sendo este valor transferido em duas tranches de € 2.500,00, uma durante o corrente ano e outra em 2017.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de subsídio – Associação de Moradores da Estação de Castelo Novo)

**Atribuição de subsídio – Associação Cultural e Recreativa de Atalaia do Campo**

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 23 de maio de 2016, e que se transcreve:

“Considerando que a Associação Cultural e Recreativa de Atalaia do Campo solicitou a atribuição de um subsídio no valor de € 500,00, destinado a apoiar a realização da II edição do torneio “Francisco Lopes Correia”, que marca o encerramento da época desportiva e na qual estão inscritos 60 atletas/associados com idades compreendidas entre os 4 e os 18 anos;

Considerando a importância destes eventos na dinamização da prática desportiva, e de todo o convívio que se fomenta nas aldeias e freguesias do concelho;

Considerando que o pedido está devidamente instruído com todos os documentos solicitados no requerimento/modelo;

**Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um subsídio à Associação Cultural e Recreativa de Atalaia do Campo no valor de € 500,00.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de subsídio – Associação Cultural e Recreativa de Atalaia do Campo)

**Atribuição de subsídio – Associação Desportiva Cultural e Recreativa dos Amigos da Soalheira**

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 20 de maio de 2016, e que se transcreve:

“Considerando que a Associação Desportiva Cultural e Recreativa dos Amigos da Soalheira solicitou a atribuição de um subsídio, destinado a apoiar a conclusão das obras de requalificação do Parque Desportivo, nomeadamente muros, vedação, pintura e acessibilidades, bem como apoio para a organização do evento “1.ª Grande Descida Carros Artesanais”;

Considerando que com este apoio, se pretende recuperar uma infraestrutura desportiva imprescindível para a prática de diversas modalidades desportivas na freguesia;

Considerando que o pedido está devidamente instruído com todos os documentos solicitados no requerimento/modelo;

**Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do

Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um subsídio à Associação Desportiva Cultural e Recreativa dos Amigos da Soalheira no valor de € 2.000,00.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de subsídio – Associação Desportiva Cultural e Recreativa dos Amigos da Soalheira)

### **Indemnização por danos – Anicolor – Alumínios, Lda.**

O Senhor Vice-presidente apresentou à Câmara o parecer n.º 18/2016 datado de 29 de abril do corrente ano, do Apoio Jurídico e que se transcreve:

“Considerando que, no dia **26 de fevereiro de 2016**, a Câmara Municipal do Fundão, nos termos do artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de indemnização por danos apresentado pela sociedade **Anicolor - Alumínios, Lda.**, pessoa coletiva n.º 501 897 780.

Considerando que a mesma foi notificada de tal intenção, por meio do ofício n.º 2584, datado de 1 de março de 2016, bem como do prazo de 10 dias para dizer o que lhe oferecesse.

Considerando que, no prazo legalmente estabelecido para a audiência prévia, a sociedade Anicolor - Alumínios, Lda., através de mandatário munido da respetiva procuração, o I. Advogado, Dr. Abel Lameiro, veio apresentar requerimento junto desta edilidade, o qual aqui se dá por integralmente reproduzido, bem como indicou 4 testemunhas no âmbito do presente processo, as quais foram inquiridas, no dia 11 de abril de 2016, cujos depoimentos constam do respetivo processo administrativo, a saber:

- o Sr. Pedro Miguel Bernardo Costa, condutor do veículo lesado;
- o Sr. Daniel Pereirinha, cliente do restaurante;
- a Sr.ª Maria Otília Fernandes, exploradora do restaurante “ A moagem da avó”;
- a Sr. Liliana Fernandes filha da proprietária do restaurante “ A moagem da avó”.

Considerando que no âmbito do presente processo foi alegado pelos interessados que existia uma autorização verbal do Município do Fundão para utilização pontual do parque privativo/logradouro do Edifício da Moagem, de forma gratuita e durante o período das refeições, à exploradora do estabelecimento de restauração e de bebidas a “Moagem da Avó”, bem como aos seus clientes – facto comprovado por meio de Declaração prestada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, datada de 29.04.2016 - a qual aqui se dá por integralmente reproduzida.

Considerando que, pelo exposto, e dado os elementos de prova juntos ao processo encontra-se suficientemente comprovada a existência de um facto ilícito omissivo imputável ao Município do Fundão, termos em que, a matéria apresentada permite concluir que se encontram preenchidos todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, e consequentemente a obrigação de indemnizar pelo Município do Fundão.

**Nestes termos, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, recomendo que a Câmara Municipal delibere no sentido do deferimento do requerido pela sociedade Anicolor-Alumínios, Lda., devendo, para o efeito, proceder-se à notificação da presente decisão à empresa, bem como ao seu mandatário, e nesses termos ordenar que os serviços municipais remetam o presente processo para a Companhia de Seguros do Município do Fundão, para efeitos de liquidação, devendo ser suportado apenas pela autarquia o montante correspondente à franquia contratual no montante de 250,00 €.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor do parecer prestado e proceder em conformidade com o mesmo (Indemnização por danos – Anicolor – Alumínios, Lda.)

### **Indemnização por danos – Bruno Miguel Vieira Lourenço**

O Senhor Vice-presidente apresentou à Câmara o parecer n.º 20/2016 datado de 4 de maio do corrente ano, do Apoio Jurídico e que se transcreve:

“Face o teor do email remetido pelo nosso mediador de seguros, GRUPO SABSEG, no dia 15.04.2016, e através do qual se solicita ao Município do Fundão o pagamento referente à franquia contratual no âmbito da Apólice de Seguro n.º 50.00037879 e respeitante ao processo de indemnização melhor identificado em epígrafe, sou a informar do seguinte:

- Que o Processo de Indemnização n.º 8/2012/PIND, cujo requerente é o Sr. Bruno Miguel Vieira Lourenço, respeita a um incidente ocorrido na Estrada das Valverde/Donas, no dia 02.04.2011, tendo sido remetido à companhia de seguros do Município, Açoreana Seguros, S.A., para assunção de responsabilidade nos termos da apólice de seguro de responsabilidade civil contratualizada;

- A companhia de seguros, após a realização da peritagem ao local do incidente, entendeu assumir a responsabilidade pelo sucedido e procedeu à liquidação da totalidade da quantia referente aos danos resultantes do incidente, no montante de **7. 996,00 €**;
- A seguradora através do mediador SABSEG, notificou o Município do Fundão para proceder ao pagamento do valor respeitante à franquia contratual, no montante de **799,60 € (setecentos e noventa e nove e sessenta cêntimos), o correspondente a 10 % do valor da indemnização.**

**Face ao supra exposto, sou de parecer, salvo melhor juízo, que a Câmara Municipal deve deliberar no sentido de autorizar o pagamento do montante 799,60 € (setecentos e noventa e nove e sessenta cêntimos), e respeitante à franquia contratual prevista na apólice de seguro de responsabilidade civil contratualizada, a favor da companhia de seguros, Açoreana Seguros, S.A. dando por concluído o aludido procedimento (Processo de Indemnização n.º 8/2012/PIND).”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor do parecer prestado e proceder em conformidade com o mesmo (Indemnização por danos – Bruno Miguel Vieira Lourenço)

### **Indemnização por danos – Miguel Alexandre da Horta Cardoso**

O Senhor Vice-presidente apresentou à Câmara o parecer n.º 14/2016 datado de 19 de abril do corrente ano, do Apoio Jurídico e que se transcreve:

“Atendendo ao teor do requerimento apresentado pelo Sr. Miguel Alexandre da Horta Cardoso, através do qual o reclamante veio solicitar à Câmara Municipal o ressarcimento dos prejuízos causados na sua viatura, de marca Renault Megane, portadora da matrícula 59-58-ZZ, no âmbito de um incidente ocorrido no dia 12.01.2016, pelas 10h30, na Avenida da Liberdade, junto ao Café Cine, no Fundão, e que foi alegadamente provocado pela queda de ramos de árvores que causaram danos no tejadilho do referido veículo, pretende o Ex. mo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Miguel Tarouca Gavinhos, que este serviço se pronuncie sobre a situação controvertida.

### **DO DIREITO**

#### **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- Constituição da República Portuguesa (CRP);
- Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua atual redação.

Tal pretensão insere-se nas normas da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais pessoas coletivas públicas, no domínio dos atos de gestão pública, sendo enquadrada a nível constitucional pelo artigo 22.º da CRP e regulamentada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro.

A Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, aplica-se apenas a ações e omissões adotadas no exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo. A responsabilidade civil extracontratual é portanto uma obrigação que recai sobre uma entidade envolvida em atividade de natureza pública que tiver causado prejuízos aos particulares (fora do contexto de uma relação contratual, evidentemente).

A responsabilidade por danos decorrentes do exercício da função administrativa encontra-se prevista nos artigos 7.º a 11.º do regime introduzido pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, sem prejuízo das disposições gerais previstas nos artigos 1.º a 6.º.

Podemos, então, sistematizar a responsabilidade da função administrativa, individualizando duas modalidades, a responsabilidade por factos ilícitos e a responsabilidade pelo risco, sendo que no caso sub judice a mesma se reporta à responsabilidade por factos ilícitos.

### **Responsabilidade por facto ilícito**

No âmbito da responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito, o artigo 7.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, estipula que o estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício, provocando, desse modo, danos na esfera jurídica do particular. O n.º 4 da presente disposição legal determina, também, que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço (n.º 3). Nos termos da lei existe funcionamento anormal do serviço quando, atendendo às circunstâncias e a padrões médios de resultado, fosse razoavelmente exigível ao serviço uma atuação suscetível de evitar os danos produzidos. Por outro lado, o Estado é solidariamente responsável para com os titulares dos seus órgãos, funcionários e agentes, quando estes hajam atuado com dolo ou culpa grave, no exercício das suas funções e por causa desse exercício (artigo 8.º, n.º2). Também existe ilicitude quando a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos resulte do funcionamento anormal do serviço, segundo o disposto no n.º 3 do artigo 7.º (artigo 9.º)

De fora da responsabilidade exclusiva ou solidária do Estado ficam unicamente os atos pessoais cometidos pelos titulares dos órgãos, funcionários ou agentes no exercício das suas funções, mas não por causa desse exercício.

Ora, para que se efetive a responsabilidade da administração (município) por facto ilícito, e a consequente obrigação de indemnizar, importa a verificação concomitante de alguns requisitos:

- **o facto** – Diremos que se trata de um comportamento ou conduta do órgão ou agente, e que a lei refere que pode revestir a forma de ação ou omissão;
- **a ilicitude** – Advinda da ofensa de direitos de terceiros ou de disposições legais emitidas com vista à proteção de interesses alheios. É ilícito o ato que viole normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como aquele que viole normas de ordem técnica e de prudência comum.
- **a culpa** - Nexo de imputação ético-jurídica, que na forma de mera culpa (negligência) traduz a censura dirigida ao autor do fato por não ter usado da diligência que teria o homem normal perante as circunstâncias do caso concreto ou neste âmbito de responsabilidade. A CULPA dos titulares de órgãos, funcionários e agentes deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor, presumindo-se a existência de culpa leve na prática de atos jurídicos ilícitos ou sempre que tenha havido incumprimento de deveres de vigilância (artigo 10.º). De acordo com o princípio do ónus da prova a que alude o artigo 342.º do Código Civil é o lesado quem tem de alegar e demonstrar a culpa do autor da lesão, salvaguardando os casos de existência de presunção legal de culpa supra referido.
- **o dano** - a ocorrência de um dano poder-se-á definir como o prejuízo, desvantagem ou perda de natureza patrimonial ou não patrimonial causados em bens jurídicos, e que sem eles não existe dever de indemnizar.
- **o nexos de causalidade** – Verificada entre a conduta do agente e o dano efetivo. Assim, a ação e a omissão do agente tem de ser condição concreta do evento e, em abstrato, deve ser adequada ou apropriada ao seu desencadeamento.

### **IN CASUS**

Atenta a factualidade provada, verifica-se que o reclamante, o Sr. Miguel Alexandre Horta Cardoso, sofreu danos patrimoniais na sua esfera jurídica, e argumenta que no dia 12.01.2016, pelas 10h45, quando o seu veículo de marca Renault Megane, portador da matrícula 59-58-ZZ, se

encontrava estacionado na Avenida da Liberdade, junto ao Café Cine, no Fundão e alguns ramos de árvore lhe caíram em cima causando estragos no mesmo.

Dos elementos trazidos ao processo afirma-se que o incidente ocorreu na Avenida da Liberdade, junto ao Café Cine, no Fundão numa via municipal integrada no domínio público municipal do Município do Fundão, entidade ao qual compete deliberar sobre tudo o que interessa à comodidade e segurança do trânsito nas ruas e demais lugares públicos.

Quanto a esta matéria refere a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações, competindo às Câmaras Municipais gerir redes de circulação no património do município ou colocados por lei sob administração municipal, bem como administrar o domínio público municipal (artigo 23.º n.º 2 alínea c) e artigo 33.º n.º 1 alíneas ee) e qq).

O requerente juntou, então, ao processo alguns elementos de prova que atestam a ocorrência, designadamente, um orçamento dos danos provocados na viatura, emitido pela sociedade PENETRAS, Assistência Auto, Lda., e que importam na quantia de 375,15 €. Juntou, ainda, um Auto de Denúncia, emitido pela Guarda Nacional Republicana, onde se descreve o sucedido e onde se aferem os danos provocados no veículo em virtude da queda dos ramos de árvore. Nota: As fotografias do veículo danificado foram tiradas junto da EB1-N.ª Sr.ª da Conceição e não junto ao Café Cine. Do Auto de Denúncia emitido pela Guarda Nacional Republicana refere-se, porém, que o fato (queda dos ramos de árvore) se deveu supostamente a uma **“intempere que se fazia sentir”** no dia da ocorrência.

Foi indicada como testemunha o Sr. Francisco José Lopes Figueiredo, o qual prestou declarações no dia 18.04.2016 pelas 16h00, alegando ter presenciado o incidente, dado encontrar-se junto do veículo em causa. A testemunha declara “ que no dia do incidente se tinha verificado vento e chuva.”

Os serviços municipais prestaram informação sobre a questão em apreço que foi junta ao processo em devido tempo e na qual referem não terem registo da ocorrência.

Enunciados que foram todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, e elencados todos os fatos deste processo, cabe apurar se estão verificados os pressupostos de responsabilidade civil no caso sub judice.

Nessa conformidade, verificamos que o incidente se deveu tipicamente a um caso de força maior, completamente à revelia de qualquer culpa do Município do Fundão, em virtude da “intempere que se fazia sentir” – Cfr. Auto de Denúncia emitido pela GNR e auto de declaração de testemunha. Um caso de força maior é todo o acontecimento natural ou ação humana que, embora

previsível ou até prevenida, não se pode evitar, nem em si mesmo nem nas suas consequências. É um acontecimento relacionado a fatos externos, independentes da vontade humana, que impedem o cumprimento das obrigações.

Pelo exposto, e com base nos elementos de prova juntos ao processo encontra-se suficientemente comprovada a inexistência de um facto ilícito omissivo imputável ao Município do Fundão, termos em que, a matéria apresentada permite concluir que não se encontram preenchidos todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, e consequentemente a obrigação de indemnizar pelo Município do Fundão.

### **CONCLUSÕES**

**Face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, sou de parecer, salvo melhor juízo, que a Câmara Municipal deve deliberar no sentido da intenção de indeferimento do requerido pelo Sr. Miguel Alexandre da Horta Cardoso e, nessa medida, notificar o mesmo da presente decisão, bem como de que dispõe de 10 dias úteis para oferecer o que tiver por conveniente, em sede de audiência de interessados, nos termos do disposto nos artigos 121º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, concordar com o teor do parecer prestado e proceder em conformidade com o mesmo. (Indemnização por danos – Miguel Alexandre da Horta Cardoso)

Votou contra o Senhor Vereador António Quelhas.

Disse que votava contra, por considerou que o veículo estava no espaço público, pelo que deveria ser considerado o pedido do requerente.

## **4- DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

### **José Manuel Rodrigues Fortunato – ampliação de edifício**

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de ampliação de edifício destinado a comércio/serviços, na Zona Industrial do Fundão Lote 86.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, deferir o projeto de arquitetura e notificar nos termos legais do CPA, o requerente da decisão. (José Manuel Rodrigues Fortunato – ampliação de edifício)

**FTP Energia e Ambiente, S.A. – construção de unidade industrial**

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de unidade industrial – Tipo 2 – Central de Biomassa do Fundão, na Zona Industrial do Fundão, Lote 1.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, deferir os projetos de arquitetura e especialidade e notificar nos termos legais do CPA, o requerente da decisão. (FTP Energia e Ambiente, S.A. – construção de unidade industrial)

**Fernando Afonso Pereira Geraldês – ampliação de edificação**

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de ampliação de edificação destinada a habitação unifamiliar, no Monte das Amoreiras, Vale de Prazeres.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, deferir o projeto de arquitetura e notificar nos termos legais do CPA, o requerente da decisão. (Fernando Afonso Pereira Geraldês – ampliação de edificação)

**João Pedro Ramos Paulico – construção de habitação unifamiliar**

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à construção de habitação unifamiliar, na Horta do Chafariz, Telhado.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, deferir o projeto de arquitetura e notificar nos termos legais do CPA, o requerente da decisão. (João Pedro Ramos Paulico – construção de habitação unifamiliar)

**Helena Maria Sousa Campos Silva – alteração de edificação**

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à alteração de edificação e instalação de atividade de prestação de serviços – estabelecimento de bebidas, Café, na Rua Dr. Alfredo Ramos, n.ºs 2 e 4, Souto da Casa.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, deferir o projeto de arquitetura e notificar nos termos legais do CPA, a requerente da decisão. (Helena Maria Sousa Campos Silva – alteração de edificação)

#### **Fábrica da Igreja Paroquial do Souto da Casa – isenção do pagamento de taxas**

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à isenção do pagamento de taxas – emissão de certidão, construções antes de 7 de agosto de 1951.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, deferir o pedido de isenção do pagamento de taxas. (Fábrica da Igreja Paroquial do Souto da Casa – isenção do pagamento de taxas)

#### **José Joaquim de Almeida – redução do pagamento de taxas**

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à redução do pagamento de taxas – alteração e ampliação de edificação existente para uso misto de comércio e serviços – reabilitação urbana, na Praça do Município, n.ºs 32 a 35, Fundão.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, deferir o pedido de redução do pagamento de taxas. (José Joaquim de Almeida – redução do pagamento de taxas)

#### **David Knights – construção de habitação unifamiliar**

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de habitação unifamiliar, em Ribeiro dos Moncalhos, Enxames.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, deferir o projeto de arquitetura e notificar nos termos legais do CPA, o requerente da decisão. (David Knights – construção de habitação unifamiliar)

#### **Maria Aldenora Alves Pacheco Monteiro – alteração de edificação**

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de alteração de edificação destinada a habitação unifamiliar e anexos, em Catrão, Vale de Prazeres.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, deferir o projeto de arquitetura e notificar nos termos legais do CPA, a requerente da decisão. (Maria Aldenora Alves Pacheco Monteiro – alteração de edificação)

## **5- INFORMAÇÕES**

### **Balancete do dia 23 de maio**

Total de Disponibilidades -----	2.841.294,51€
Total de Movimentos de Tesouraria -----	2.951.504,87€
Operações Orçamentais -----	2.518.042,82 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento do balancete relativo ao dia 23 de maio.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de aprovada, vai ser assinada nos termos da lei.

O Presidente \_\_\_\_\_

A Coordenadora Técnica \_\_\_\_\_